Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2020

PROCESSO SEI N.º 04016-00009170/2019-50

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, EM 22 ELEVADORES E 2 MONTA-CARGAS.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º **696.***.*51-**,** e portador do RG nº **1.**2.8** SSP/DF**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 21.051.130/0001-23**, estabelecida no **Q SCLRN 714, BLOCO F, LOJA 03 , ASA NORTE, BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.760-556**, telefones: **(61) 3387-9642/ (61) 3034-3003**, e-mail: *anapaula@honixelevadores.com.br*, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº **483.***.***-34**, e portador do RG nº **237****45 SSP/MA**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação excepcional de vigência do **CONTRATO N.º 125/2020 (48385404)**, apresentada pela área demandante (191333232);

(ii) do aceite e proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (193272316) e (193272238);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (194452585);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitida pelo Núcleo de Compras e Serviços (194749034);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 249/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (199416639), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica n.º 132/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (202222199), emitida pela Coordenação de Controle Interno; e

(vii) da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (202201098)**, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 125/2020,** por mais 06 (seis) meses, a contar de **10 de maio de 2026 a 10 de novembro de 2026,** com fundamento na **Cláusula Quinta do Contrato Originário** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

b) a inclusão de cláusula de rescisão a termo.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação, consoante a prorrogação excepcional por **06 (seis) meses, PERMANECERÁ** em **R$ 72.388,80 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO IGESDF				
Item	**Descrição do equipamento**	**Potência do Motor de tração (kW)**	**Identificação/ Localização**	**Valor Unitário Mensal**
1	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	30 - Prédio de Internação	R$ 502,70
2	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	31- Prédio de Internação	R$ 502,70
3	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	32- Prédio de Internação	R$ 502,70
4	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	33- Prédio de Internação	R$ 502,70
5	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	34- Prédio de Internação	R$ 502,70
6	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	35- Prédio de Internação	R$ 502,70
7	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	36 - Pronto-Socorro	R$ 502,70
8	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	37- Pronto-Socorro	R$ 502,70
9	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	38- Pronto-Socorro	R$ 502,70
10	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	16,3	39- Pronto-Socorro	R$ 502,70
11	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	40- Pronto-Socorro	R$ 502,70
12	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	41- Pronto-Socorro	R$ 502,70
13	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	Elevador – Saída de Emergência Ala Leste	R$ 502,70
14	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,2	Elevador – Saída de Emergência Ala Oeste	R$ 502,70
15	Elevador Monta-cargas	1,15	CME Limpo	R$ 502,70
16	Elevador Monta-cargas	1,15	CME Sujo	R$ 502,70
17	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
18	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
19	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
20	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
21	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
22	Elevador de passageiros com tecnologia, marca Thyssenkrupp	15,5	HRSM	R$ 502,70
23	Elevador de passageiros com tecnologia , marca Otis Solution	16,3	SIA	R$ 502,70
24	Elevador de passageiros com tecnologia , marca Otis Solution	16,3	SIA	R$ 502,70
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 12.064,80 (doze mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos)				
VALOR TOTAL ESTIMADO - 06 (SEIS) MESES: R$ 72.388,80 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)				

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 125/2020**, no importe de **R$ 3.619,44 (três mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco)** do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 72.388,80 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo juntamente com a primeira Nota Fiscal, fazendo parte do primeiro processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – Na garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da apresentação da primeira Nota Fiscal, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do Contrato por inexecução da obrigação.

6. **DO REAJUSTE**

CLÁUSULA SEXTA – O valor será reajustado com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que, em caso de variação negativa do referido índice, não haverá reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA

Representante Legal

HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 11/05/2026, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/05/2026, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **202255855** código CRC= **B889D077**.